

A

Comissão Especial de Licitação

compras@ouropreto.mg.gov.br

Ouro Preto/MG

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018

Relativamente ao EDITAL da Concorrência Pública Nº 006/2018, solicita-se os seguintes esclarecimentos à Comissão Especial de Licitação:

Esclarecimento nº 1:

O item 17 - DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01 estabelece no subitem 17.3 a obrigação da LICITANTE, que participe isoladamente, *apresentar declaração de que constituirá e registrará a CONCESSIONÁRIA como subsidiária integral com sede no MUNICÍPIO, para a execução dos Serviços, bem como para exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, cujo modelo encontra-se no Anexo VI.* Todavia, tal modelo de declaração não consta do Anexo VI do EDITAL.

Assim sendo, solicita-se a disponibilização do referido modelo, bem como a confirmação de nosso entendimento de que, quando aplicável ao LICITANTE, todas as demais declarações cujo modelos constam do Anexo VI deverão ser apresentadas pelas LICITANTES no Envelope nº 1.

Esclarecimento nº 2:

O item 24 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS indica no subitem 24.1 a seguinte fórmula para o cálculo da pontuação final:

$$NF = [60 \times (NT/10) + 40 \times (NC)] / 100$$

Entendemos que a divisão da nota NT por “10” foi estabelecida por equívoco e que a fórmula correta seria a seguinte:

$$NF = [(60 \times NT) + (40 \times NC)] / 100$$

Está correto o nosso entendimento?

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018
ESCLARECIMENTOS AOS LICITANTES

Esclarecimentos solicitados pela Licitante EPC Engenharia Projeto Consultoria
em 03/10/2018:

Questão nº 1:

O item 17 - DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01 estabelece no subitem 17.3 a obrigação da LICITANTE, que participe isoladamente, apresentar declaração de que constituirá e registrará a CONCESSIONÁRIA como subsidiária integral com sede no MUNICÍPIO, para a execução dos Serviços, bem como para exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, cujo modelo encontra-se no Anexo VI. Todavia, tal modelo de declaração não consta do Anexo VI do EDITAL.

Assim sendo, solicita-se a disponibilização do referido modelo, bem como a confirmação de nosso entendimento de que, quando aplicável ao LICITANTE, todas as demais declarações cujo modelos constam do Anexo VI deverão ser apresentadas pelas LICITANTES no Envelope nº 1.

Resposta 1:

O item 17.3 especifica claramente a declaração a ser feita pelas LICITANTES que participem isoladamente. Assim, as LICITANTES deverão apresentar tal declaração cumprindo o exigido e o fazendo nos moldes das demais declarações constantes do Anexo VI.

Sim, está correto o entendimento da LICITANTE de que, quando aplicável, todas as declarações cujos modelos constam do Anexo VI ao EDITAL devam ser apresentadas pelas LICITANTES no Envelope nº 1.

Questão nº2:

O item 24 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS indica no subitem 24.1 a seguinte formula para o cálculo da pontuação final:

$$NF = [60 \times (NT/10) + 40 \times (NC)] / 100$$



Entendemos que a divisão da nota NT por "10" foi estabelecida por equívoco e que a fórmula correta seria a seguinte:

$$NF = [(60 \times NT) + (40 \times NC)] / 100$$

Está correto o nosso entendimento?

Resposta 2:

Sim, vosso entendimento está correto.

A fórmula a ser considerada no subitem 24.1 do EDITAL é:

$$NF = [(60 \times NT) + (40 \times NC)] / 100$$

Ouro Preto, 16 de outubro de 2018.



Rogério Alexandre Moraes
Presidente CEL / PMOP